



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 104/2016

(PAE n. 61.450/2016)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadora de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRES n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, tipo “VRF”.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 22 de setembro de 2016, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e pelo Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (**ANEXO I**), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993; e

b) de cooperativa de mão de obra, em atendimento ao estabelecido no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União e a Advocacia Geral da União e homologado nos autos do Processo n. 01082-2002-020-10-00-0, perante o Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a

correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Valor mensal da manutenção preventiva dos condicionadores de ar (Pmp).
2	Preço para a mão-de-obra/hora correspondente à manutenção corretiva (Pmc), supondo-se 2 (duas) chamadas/mês, cujos serviços tenham, cada um, duração de duas horas (excluídos os valores das peças, haja vista que serão custeadas por este Tribunal – ante a apresentação de tabela do fabricante ou pesquisa ao mercado, para a garantia do menor preço).

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, é **obrigatória a apresentação de proposta para ambos os itens**;

4.2.2. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.2.3. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.4. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, a fim de detectar o estado em que se encontram os condicionadores de ar. A visita técnica deverá ser agendada com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA, no horário das 13h às 18h, por meio do telefone (48) 3251-3700, ramais 7453, 3856 ou 3865.

4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESA, designado para esse fim.

4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item implicará a desclassificação no outro item cotado pelo licitante.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR MENSAL do item 1 e pelo VALOR DA MÃO DE OBRA/HORA do item 2 (multiplicado por quatro).

6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a

Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, o licitante que ofertar o menor valor global.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item por preço excessivo implicará a desclassificação no outro item cotado pelo licitante.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- c) mantenha, após a fase de lances, valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pelo Pregoeiro, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
 - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4; e
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação:

a) serão verificados:

- a.1) declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
- a.2) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* www.tst.jus.br;
- a.3) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e
- a.4) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela

Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br); e

b) será exigida a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, dentro de seu prazo de validade;

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a.1” deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.3.2. O documento mencionado na alínea “b” do subitem 8.3 deverá ser encaminhado por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **até 30 (trinta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactado em único arquivo (.zip).

8.3.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.3.2.2. O não envio do documento mencionado na alínea “b” do subitem 8.3, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.3.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.3.2.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.3.2.3. O original, ou cópia autenticada, do documento enviado por Anexo deve ser entregue no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” do subitem 8.4, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

9.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **GLOBALMENTE**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea "e" do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "e" do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, conforme discriminado a seguir:

a) Serviços – Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; e

b) Peças – Natureza da Despesa 3.3.90.30, Elemento de Despesa – Material de Consumo, Subitem 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

11.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico e em sua proposta;

12.1.2. apresentar, obrigatoriamente, antes de firmado o contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe será entregue com este fim, inscrição no Crea de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1º da Resolução n. 413, de 27.6.1997 do Confea, se a empresa for sediada em outra unidade da federação e, consequentemente, inscrita no Crea de origem;

12.1.3. entregar as vias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitadas junto ao Crea/SC, no TRESP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP;

12.1.4. executar os serviços obedecendo os seguintes prazos e condições:

12.1.4.1. **da manutenção inicial:** deverá ser iniciada a partir da autorização do gestor do contrato;

12.1.4.2. **da manutenção preventiva:**

a) a manutenção preventiva englobará as ações técnicas necessárias à garantia de desempenho e de durabilidade dos equipamentos, bem como a emissão de laudos sobre as condições dos equipamentos, sempre que solicitado, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas específicas; consistirá, ainda, em

limpezas, conservação dos filtros de ar, limpezas interna e externa dos equipamentos, verificação de corrosão e seu tratamento, pinturas, verificação do nivelamento e isolamento dos equipamentos, observação de conexões, rolamentos e parafusos, inspeção de botões de acionamento e cabos de energia, verificação de operação de compressores, ventiladores e pás, medição de temperaturas e vazões de entrada e saída de ar dos equipamentos, verificação de vazamento de gás refrigerante, verificação e eliminação de ruídos e vibrações dos equipamentos, lubrificações, ajustes e reapertos, medições de corrente e tensão, aterramentos, entre outras;

b) alterações da periodicidade das manutenções preventivas, considerando equipamentos, ambiente, circulação de pessoas, utilização dos equipamentos, locais críticos, etc. poderão ser propostas pelo responsável técnico ou pelo gestor do contrato;

c) os serviços de manutenção preventiva que estiverem previstos pelos fabricantes dos equipamentos deverão ser considerados; a seguir constam os serviços IMPRESCINDÍVEIS a serem realizados (poderá ser reduzida a **periodicidade na execução dos serviços, assim como incluídas outras atividades, sempre que indicado pelo responsável técnico**):

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA UNIDADE EXTERNA			
ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
01	Cabo de Alimentação	Reapertar todos os parafusos; * verificar o estado e proceder fixação dos cabos.	Semestral
02	Fusível	Verificar estado e capacidade do fusível, conforme especificado e sem anomalia.	Semestral
03	Contator	Verificar estado do contator e contatos. *Verificar ruído de funcionamento após três minutos – <i>on</i> .	Semestral
04	Relé	Verificar funcionamento de <i>on/off</i> .	Semestral
05	Filtro do ciclo	Verificar a diferença de temperatura entre a entrada e saída do filtro. * (Se houver diferença de temperatura, há obstrução do mesmo).	Semestral
06	Pressostato	Verificar atuação da pressão de desarme. * Recomenda-se reduzir área de troca de calor, obstruindo a passagem de ar. * Resfria ... Tampe a unidade condensadora. * Aquece ... Tampe a unidade evaporadora.	Semestral
07	Gabinete	Verificar o estado e realizar limpeza do equipamento* (Não utilize removedor químico: benzina, <i>thinner</i> ou solventes).	Semestral
		Verificar se existem pontos de oxidação. * (Realizar reparos utilizando produtos anticorrosivos).	
		Verificar fixação dos painéis, proceder reaperto dos parafusos.	
08	Trocador Aletado	Verificar estado da serpentina, proceder limpeza do trocador aletado.	Semestral
09	Válvula de 4 vias	Verificar funcionamento, comutando os modos resfria e aquece.	Semestral
10	Ventilador e Motor	Verificar vibração e ruído; * (Em funcionamento liga/desliga, sem ruído e sem vibração anormal).	Mensal
		Checar sentido de rotação; * (Em funcionamento, certifique fluxo de ar).	
		Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms.	
11	Compressor	Verificar ruído anormal de funcionamento e na parada dos compressores.	Mensal
		Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms.	
		Verificar interligação elétrica e de comando. *(Reapertar os parafusos).	
		Verificar estado da borracha antivibração:	

		* (Está ressecado, sem flexibilidade? – Substituir).	
		Verificar estado da capa isolante do compressor (sem rachadura). * (Função: isolante acústico, térmico e proteção contra chuva).	
12	Aquecedor de Óleo	Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo.	Semestral
13	Aterramento	Verificar estado do aterramento. * (Perda do aterramento: reapertar parafusos).	Semestral
14	Carga de Refrigerante	Verificar carga de refrigerante para este equipamento conforme procedimento recomendado pelo fabricante.	Semestral
15	Tubulação Frigorígenas	Verificar toda a tubulação frigorígena e isolamento. * (Substituir pontos danificados e ressecados).	Semestral
16	Testes de Funcionamento	Realizar testes de funcionamento do sistema. Comandos liga/desliga dos compressores, válvulas de controle, avaliação da corrente de compressores e ventiladores, modulação do compressor inverter.	Semestral
17	Sensores	Proceder calibração de todos os sensores do equipamento.	Semestral

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA UNIDADE INTERNA			
ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
01	Gabinete	Verificar estado de limpeza, sempre realizar a limpeza do equipamento. * (Proceder limpeza com pano úmido e macio). *(Não utilizar removedor químico (benzina, <i>thinner</i> ou solventes).	Mensal
		Verificar fixação dos painéis. *(reapertar os parafusos).	Semestral
		Verificar isolamento termo acústico; *(Caso verifique-se deslocamento, cole os isolantes).	Semestral
		Verificar vazamento de água da bandeja de dreno *(lavar bandeja de dreno e desobstruir a tubulação).	Semestral
		Verificar fechamento da válvula de controle. *(Colocar aparelho no modo ventilação e observar temperatura da serpentina, se esta apresentar diminuição na temperatura ou formação de condensado, deve-se proceder substituição ou reparo da válvula).	Semestral
02	Ventilador e Motor	Verificar vibração e ruído; *(Em funcionamento liga/desliga, em alta e baixa, sem ruído e sem vibração normal).	Mensal
		Verificar sentido de rotação: *(Em funcionamento verifique fluxo de ar).	Mensal
		Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms.	Semestral
03	Trocador Aletado	Proceder limpeza e desobstrução da serpentina se necessário.	Mensal
04	Conexão	Verificar vazamento de refrigerante: *(Procure vazamento nas conexões roscadas).	Mensal
05	Filtro de Ar e Bandeja de Condensado	Verificar obstruções; proceder limpeza; *(Proceder troca dos filtros caso sejam identificados pontos danificados).	Mensal
06	Sensores	Verificar a calibração dos sensores de temperatura.	Semestral
07	Controle Remoto	Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação.	Mensal
		Verificar a atuação do <i>timer</i> .	Mensal
		Verificar as respostas dos comandos na atuação da unidade evaporadora.	Mensal

* Método sugerido

12.1.4.3. da manutenção corretiva:

a) a manutenção corretiva - SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - deverá ser executada no prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado da Seção de Manutenção de Equipamentos e Móveis do TRESA;

b) sendo necessária a substituição de peças, deverá o licitante vencedor apresentar orçamento prévio para apreciação, salvo nos casos em que ficar comprovada a urgência na troca das peças, ocasião em que poderá ser dispensado pelo TRESA o orçamento;

b.1) o prazo para fornecimento do orçamento prévio deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o chamado do TRESA;

b.2) após a aprovação do orçamento prévio e da devida autorização, executar o serviço nos prazos de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, quando o conserto for considerado urgente, e 5 (cinco) dias nos demais casos;

12.1.5. executar o objeto na Sede do TRESA, situado na Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

12.1.6. prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, com objetivo de mantê-los em perfeitas condições de uso e de prevenir riscos à saúde das pessoas, observando-se as normas vigentes – inclusive da ABNT – e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);

12.1.6.1. para a limpeza dos equipamentos, somente será permitida a utilização de produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde;

12.1.6.2. a ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Projeto Básico (ANEXO I deste Edital) não exime o licitante vencedor da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

12.1.7. prestar os serviços por meio de profissionais devidamente habilitados e credenciados pelo licitante vencedor, que deverá manter, em seu quadro de pessoal, responsável técnico habilitado para supervisionar a execução dos serviços;

12.1.8. arcar com as despesas de deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, incluindo despesas referentes a transporte;

12.1.9. **apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC – e seu cronograma de execução em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do respectivo contrato**, podendo o TRESA modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, caso comprove estarem em desacordo com as normas vigentes ou contrariem orientações do fabricante dos equipamentos, situações em que o licitante vencedor atualizará o PMOC em até 2 dias úteis;

12.1.10. encaminhar, por escrito e em meio digital, juntamente com a nota fiscal/fatura, o relatório dos serviços prestados, geral, e por equipamento, identificando sua localização, patrimônio, data de realização das manutenções, discriminação de peças substituídas, além de recomendações e comunicações de fatos de interesse do TRESA;

12.1.11. realizar a manutenção preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, conforme cronograma a ser apresentado pelo licitante vencedor e aprovado pelo TRESA; excepcionalmente, a critério do TRESA, poderá ser agendada a execução de manutenção em dias e horários não previstos acima;

12.1.12. diagnosticar problemas de mau funcionamento dos aparelhos, fornecendo ao TRESA informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes;

12.1.13. oferecer garantia de 3 (três) meses para serviços e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e componentes;

12.1.14. fornecer tabela de peças e preços do fabricante; não sendo possível o

fornecimento, a substituição só poderá acontecer após atestada a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado; se comprovado ser o preço excessivo, ficará o TRESP autorizado a adquirir a peça a ser substituída;

12.1.15. fornecer todos os materiais, ferramentas e instrumentos medidores necessários à realização dos serviços;

12.1.16. executar os serviços de acordo com as especificações descritas, em horário previamente agendado com o TRESP;

12.1.17. manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços, com certificado de capacitação em sistemas do tipo VRF e experiência mínima de um ano na manutenção de sistemas VRF compatíveis aos instalados nas dependências do TRESP;

12.1.18. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

12.1.19. remover, transportar e dar a devida destinação aos resíduos decorrentes da execução dos serviços;

12.1.20. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

12.1.21. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

12.1.22. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

13.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os produtos/serviços cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os produtos/serviços cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total do produto/serviço ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total do produto/serviço ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.6. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.7. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 10.3.

XVI. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na

hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

16.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

17.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 06 de setembro de 2016.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, tipo "VRF", autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 61.450/2016 (Pregão n. 104/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, tipo "VRF", firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, tipo "VRF", composto de 2 (duas) condensadoras VRF, marca HITACHI, modelo/código/referência RAS8FSNMQ361, 2 (duas) evaporadoras, tipo "console teto", marca HITACHI, modelo/código/referência RPC3,0FSN3B41 e 2 (duas) evaporadoras, tipo "console teto", marca HITACHI, modelo/código/referência RPC5,0FSN3B41.

PARÁGRAFO ÚNICO

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 104/2016, de ___/___/2016, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ___/___/___, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1:

a) o valor mensal de R\$ _____ (_____), referente à manutenção

preventiva mensal dos condicionadores de ar; e

b) o valor de R\$ _____ (_____), referente à mão-de-obra/hora correspondente à manutenção corretiva, excluídos os valores das peças, haja vista que serão custeadas por este Tribunal – ante a apresentação de tabela do fabricante ou pesquisa ao mercado, para a garantia do menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL ESTIMADO

3.1. O presente Contrato tem como valor mensal estimado a importância de R\$ _____ (_____), considerando-se:

a) o valor mensal da manutenção preventiva, fixado na alínea “a” subcláusula 2.1; e

b) valor da mão de obra/hora correspondente à manutenção corretiva, fixada na alínea “b” da subcláusula 2.1 (supondo-se 2 (duas) chamadas/mês, cujos serviços tenham, cada um, duração de duas horas).

3.1.1. O valor anual estimado de peças, que serão custeadas pelo TRESA, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme fls. 57 e 58 do PAE n. 61.450/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 30 de setembro de 2017, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

6.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os produtos/serviços cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os produtos/serviços cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total do produto/serviço ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total do produto/serviço ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.7. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, conforme discriminado a seguir:

a) Serviços – Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; e

b) Peças – Natureza da Despesa 3.3.90.30, Elemento de Despesa – Material de Consumo, Subitem 24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

7.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2016NE000____, em ___/___/2016, no valor de R\$ _____.(_____).

8.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando a Contratada obrigada a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 104/2016 e em sua proposta;

10.1.3. entregar as vias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitadas junto ao Crea/SC, no TRESP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, deste contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP;

10.1.4. executar os serviços obedecendo os seguintes prazos e condições:

10.1.4.1. **da manutenção inicial:** deverá ser iniciada a partir da autorização do gestor do contrato;

10.1.4.2. **da manutenção preventiva:**

a) a manutenção preventiva englobará as ações técnicas necessárias à garantia de desempenho e de durabilidade dos equipamentos, bem como a emissão de laudos sobre as condições dos equipamentos, sempre que solicitado, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas específicas; consistirá, ainda, em limpezas, conservação dos filtros de ar, limpezas interna e externa dos equipamentos, verificação de corrosão e seu tratamento, pinturas, verificação do nivelamento e isolamento dos equipamentos, observação de conexões, rolamentos e parafusos, inspeção de botões de acionamento e cabos de energia, verificação de operação de compressores, ventiladores e pás, medição de temperaturas e vazões de entrada e saída de ar dos equipamentos, verificação de vazamento de gás refrigerante, verificação e eliminação de ruídos e vibrações dos equipamentos, lubrificações, ajustes e reapertos, medições de corrente e tensão, aterramentos, entre outras;

b) alterações da periodicidade das manutenções preventivas, considerando equipamentos, ambiente, circulação de pessoas, utilização dos equipamentos, locais críticos, etc. poderão ser propostas pelo responsável técnico ou pelo gestor do contrato;

c) os serviços de manutenção preventiva que estiverem previstos pelos fabricantes dos equipamentos deverão ser considerados; a seguir constam os serviços IMPRESCINDÍVEIS a serem realizados (poderá ser reduzida a **periodicidade na execução dos serviços, assim como incluídas outras atividades, sempre que indicado pelo responsável técnico**):

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA UNIDADE EXTERNA			
ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
01	Cabo de Alimentação	Reapertar todos os parafusos; * verificar o estado e proceder fixação dos cabos.	Semestral
02	Fusível	Verificar estado e capacidade do fusível, conforme especificado e sem anomalia.	Semestral
03	Contator	Verificar estado do contator e contatos. *Verificar ruído de funcionamento após três minutos – <i>on</i> .	Semestral
04	Relé	Verificar funcionamento de <i>on/off</i> .	Semestral
05	Filtro do ciclo	Verificar a diferença de temperatura entre a entrada e saída do filtro. * (Se houver diferença de temperatura, há obstrução do mesmo).	Semestral

06	Pressostato	Verificar atuação da pressão de desarme. * Recomenda-se reduzir área de troca de calor, obstruindo a passagem de ar. * Resfria ... Tampe a unidade condensadora. * Aquece ... Tampe a unidade evaporadora.	Semestral
07	Gabinete	Verificar o estado e realizar limpeza do equipamento* (Não utilize removedor químico: benzina, <i>thinner</i> ou solventes).	Semestral
		Verificar se existem pontos de oxidação. * (Realizar reparos utilizando produtos anticorrosivos).	
		Verificar fixação dos painéis, proceder reaperto dos parafusos.	
08	Trocador Aletado	Verificar estado da serpentina, proceder limpeza do trocador aletado.	Semestral
09	Válvula de 4 vias	Verificar funcionamento, comutando os modos resfria e aquece.	Semestral
10	Ventilador e Motor	Verificar vibração e ruído; * (Em funcionamento liga/desliga, sem ruído e sem vibração anormal).	Mensal
		Checar sentido de rotação; * (Em funcionamento, certifique fluxo de ar).	
		Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms.	
11	Compressor	Verificar ruído anormal de funcionamento e na parada dos compressores.	Mensal
		Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms.	
		Verificar interligação elétrica e de comando. *(Reapertar os parafusos).	
		Verificar estado da borracha antivibração: * (Está ressecado, sem flexibilidade? – Substituir).	
	Verificar estado da capa isolante do compressor (sem rachadura). * (Função: isolante acústico, térmico e proteção contra chuva).		
12	Aquecedor de Óleo	Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo.	Semestral
13	Aterramento	Verificar estado do aterramento. * (Perda do aterramento: reapertar parafusos).	Semestral
14	Carga de Refrigerante	Verificar carga de refrigerante para este equipamento conforme procedimento recomendado pelo fabricante.	Semestral
15	Tubulação Frigorígenas	Verificar toda a tubulação frigorígena e isolamento. * (Substituir pontos danificados e ressecados).	Semestral
16	Testes de Funcionamento	Realizar testes de funcionamento do sistema. Comandos liga/desliga dos compressores, válvulas de controle, avaliação da corrente de compressores e ventiladores, modulação do compressor inverter.	Semestral
17	Sensores	Proceder calibração de todos os sensores do equipamento.	Semestral

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA UNIDADE INTERNA			
ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
01	Gabinete	Verificar estado de limpeza, sempre realizar a limpeza do equipamento. * (Proceder limpeza com pano úmido e macio). *(Não utilizar removedor químico (benzina, <i>thinner</i> ou solventes).	Mensal
		Verificar fixação dos painéis. *(reapertar os parafusos).	Semestral
		Verificar isolamento termo acústico; *(Caso verifique-se deslocamento, cole os isolantes).	Semestral
		Verificar vazamento de água da bandeja de dreno *(lavar bandeja de dreno e desobstruir a	Semestral

		tubulação).	
		Verificar fechamento da válvula de controle. *(Colocar aparelho no modo ventilação e observar temperatura da serpentina, se esta apresentar diminuição na temperatura ou formação de condensado, deve-se proceder substituição ou reparo da válvula).	Semestral
02	Ventilador e Motor	Verificar vibração e ruído; *(Em funcionamento liga/desliga, em alta e baixa, sem ruído e sem vibração normal).	Mensal
		Verificar sentido de rotação: *(Em funcionamento verifique fluxo de ar).	Mensal
		Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms.	Semestral
03	Trocador Aletado	Proceder limpeza e desobstrução da serpentina se necessário.	Mensal
04	Conexão	Verificar vazamento de refrigerante: *(Procure vazamento nas conexões roscadas).	Mensal
05	Filtro de Ar e Bandeja de Condensado	Verificar obstruções; proceder limpeza; *(Proceder troca dos filtros caso sejam identificados pontos danificados).	Mensal
06	Sensores	Verificar a calibração dos sensores de temperatura.	Semestral
07	Controle Remoto	Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação.	Mensal
		Verificar a atuação do <i>timer</i> .	Mensal
		Verificar as respostas dos comandos na atuação da unidade evaporadora.	Mensal

* Método sugerido

10.1.4.3. da manutenção corretiva:

a) a manutenção corretiva - SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - deverá ser executada no prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado da Seção de Manutenção de Equipamentos e Móveis do TRESA;

b) sendo necessária a substituição de peças, deverá a Contratada apresentar orçamento prévio para apreciação, salvo nos casos em que ficar comprovada a urgência na troca das peças, ocasião em que poderá ser dispensado pelo TRESA o orçamento;

b.1) o prazo para fornecimento do orçamento prévio deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o chamado do TRESA;

b.2) após a aprovação do orçamento prévio e da devida autorização, executar o serviço nos prazos de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, quando o conserto for considerado urgente, e 5 (cinco) dias nos demais casos;

10.1.5. executar o objeto na Sede do TRESA, situado na Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

10.1.6. prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, com objetivo de mantê-los em perfeitas condições de uso e de prevenir riscos à saúde das pessoas, observando-se as normas vigentes – inclusive da ABNT – e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);

10.1.6.1. para a limpeza dos equipamentos, somente será permitida a utilização de produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde;

10.1.6.2. a ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Projeto Básico (ANEXO I do Edital do Pregão n. 104/2016 do TRESA) não exige a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

10.1.7. prestar os serviços por meio de profissionais devidamente habilitados e credenciados pela Contratada, que deverá manter, em seu quadro de pessoal, responsável técnico habilitado para supervisionar a execução dos serviços;

10.1.8. arcar com as despesas de deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, incluindo despesas referentes a transporte;

10.1.9. **apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC – e seu cronograma de execução em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato**, podendo o TRESA modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, caso comprove estarem em desacordo com as normas vigentes ou contrariem orientações do fabricante dos equipamentos, situações em que a Contratada atualizará o PMOC em até 2 dias úteis;

10.1.10. encaminhar, por escrito e em meio digital, juntamente com a nota fiscal/fatura, o relatório dos serviços prestados, geral, e por equipamento, identificando sua localização, patrimônio, data de realização das manutenções, discriminação de peças substituídas, além de recomendações e comunicações de fatos de interesse do TRESA;

10.1.11. realizar a manutenção preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, conforme cronograma a ser apresentado pela Contratada e aprovado pelo TRESA; excepcionalmente, a critério do TRESA, poderá ser agendada a execução de manutenção em dias e horários não previstos acima;

10.1.12. diagnosticar problemas de mau funcionamento dos aparelhos, fornecendo ao TRESA informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes;

10.1.13. oferecer garantia de 3 (três) meses para serviços e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e componentes;

10.1.14. fornecer tabela de peças e preços do fabricante; não sendo possível o fornecimento, a substituição só poderá acontecer após atestada a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado; se comprovado ser o preço excessivo, ficará o TRESA autorizado a adquirir a peça a ser substituída;

10.1.15. fornecer todos os materiais, ferramentas e instrumentos medidores necessários à realização dos serviços;

10.1.16. executar os serviços de acordo com as especificações descritas, em horário previamente agendado com o TRESA;

10.1.17. manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços, com certificado de capacitação em sistemas do tipo VRF e experiência mínima de um ano na manutenção de sistemas VRF compatíveis aos instalados nas dependências do TRESA;

10.1.18. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

10.1.19. remover, transportar e dar a devida destinação aos resíduos decorrentes da execução dos serviços;

10.1.20. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

10.1.21. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESA; e

10.1.22. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 104/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n.

5.450/2005.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea “e” da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea “c” da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação

das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

13.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUBSTITUIÇÕES E ALTERAÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL

14.1. A Contratada deverá manter em reserva número suficiente de empregados para reposição imediata, nos casos de faltas, férias, demissões, ou qualquer outro impedimento ou, ainda, por acréscimo do Contrato, devendo os substitutos estar devidamente credenciados para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 104/2016

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, tipo “VRF”, composto de 2 (duas) condensadoras VRF, marca HITACHI, modelo/código/referência RAS8FSNMQ361, 2 (duas) evaporadoras, tipo “console teto”, marca HITACHI, modelo/código/referência RPC3,0FSN3B41 e 2 (duas) evaporadoras, tipo “console teto”, marca HITACHI, modelo/código/referência RPC5,0FSN3B41.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar consiste em atividade comum e não-finalística do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRESC e traduz-se em uma necessidade continuada para o bom funcionamento deste Tribunal, sendo necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, uma vez que garantem ambientes com condições adequadas de trabalho quanto ao conforto térmico, umidade e qualidade de ar, eliminando fatores contaminantes e ruídos, bem como garantindo maior durabilidade dos equipamentos de climatização.

Ainda, a garantia de qualidade do ar, com a redução da proliferação de vírus, bactérias, fungos e mofo, previne o aparecimento de problemas de saúde nas pessoas, bem como contribui para a conservação de pinturas, papéis, carpetes, móveis e equipamentos de TI localizados no CPD da Sede do TRESC.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, com objetivo de mantê-los em perfeitas condições de uso e de prevenir riscos à saúde das pessoas, observando-se as normas vigentes – inclusive da ABNT – e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

3.2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e credenciados pela Contratada, que deverá manter em seu quadro de pessoal responsável técnico habilitado para supervisionar a execução dos serviços.

3.3. Correrá por conta da Contratada as despesas de deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, incluindo despesas referentes a transporte.

3.4. A Contratada deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC e seu cronograma de execução em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, podendo o Contratante modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, caso comprove estarem em desacordo com as normas vigentes ou contrariarem orientações do fabricante dos equipamentos, situações em que a Contratada atualizará o PMOC no prazo de 2 dias úteis.

3.5. A Contratada deverá encaminhar, por escrito e em meio digital, juntamente com a nota fiscal/fatura, o relatório dos serviços prestados, geral, e por equipamento, identificando sua localização, patrimônio, data de realização das manutenções, discriminação de peças substituídas, além de recomendações e comunicações de fatos de interesse do Contratante.

3.6. A manutenção deverá ser realizada preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, conforme cronograma a ser apresentado pela Contratada

e aprovado pelo Contratante. Excepcionalmente, a critério do Contratante, poderá ser agendada a execução de manutenção em dias e horários não previstos acima.

3.7.A Contratada deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos aparelhos, fornecendo à Contratante informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas existentes.

3.8. Para limpeza dos equipamentos, somente será permitida a utilização de produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde.

3.9. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste Projeto Básico não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

3.10. A manutenção preventiva englobará as ações técnicas necessárias à garantia de desempenho e de durabilidade dos equipamentos, bem como a emissão de laudos sobre as condições dos equipamentos, sempre que solicitado, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas específicas. Consistirá, ainda, em limpezas, conservação dos filtros de ar, limpezas interna e externa dos equipamentos, verificação de corrosão e seu tratamento, pinturas, verificação do nivelamento e isolamento dos equipamentos, observação de conexões, rolamentos e parafusos, inspeção de botões de acionamento e cabos de energia, verificação de operação de compressores, ventiladores e pás, medição de temperaturas e vazões de entrada e saída de ar dos equipamentos, verificação de vazamento de gás refrigerante, verificação e eliminação de ruídos e vibrações dos equipamentos, lubrificações, ajustes e reapertos, medições de corrente e tensão, aterramentos, entre outras.

3.11. Alterações da periodicidade das manutenções preventivas, considerando equipamentos, ambiente, circulação de pessoas, utilização dos equipamentos, locais críticos, etc. poderão ser propostas pelo responsável técnico ou pelo gestor do contrato.

3.12. Os serviços de manutenção preventiva que estiverem previstos pelos fabricantes dos equipamentos deverão ser considerados. Abaixo constam os serviços IMPRESCINDÍVEIS a serem realizados (poderá ser reduzida a **periodicidade na execução dos serviços, assim como incluídas outras atividades, sempre que indicado pelo responsável técnico**).

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA UNIDADE EXTERNA			
ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
01	Cabo de Alimentação	Reapertar todos os parafusos; * verificar o estado e proceder fixação dos cabos.	Semestral
02	Fusível	Verificar estado e capacidade do fusível, conforme especificado e sem anomalia.	Semestral
03	Contator	Verificar estado do contator e contatos. *Verificar ruído de funcionamento após três minutos – <i>on</i> .	Semestral
04	Relé	Verificar funcionamento de <i>on/off</i> .	Semestral
05	Filtro do ciclo	Verificar a diferença de temperatura entre a entrada e saída do filtro. * (Se houver diferença de temperatura, há obstrução do mesmo).	Semestral
06	Pressostato	Verificar atuação da pressão de desarme. * Recomenda-se reduzir área de troca de calor, obstruindo a passagem de ar. * Resfria ... Tampe a unidade condensadora. * Aquece ... Tampe a unidade evaporadora.	Semestral
07	Gabinete	Verificar o estado e realizar limpeza do equipamento* (Não utilize removedor químico: gasolina, <i>thinner</i> ou solventes).	Semestral

		Verificar se existem pontos de oxidação. * (Realizar reparos utilizando produtos anticorrosivos).	
		Verificar fixação dos painéis, proceder reaperto dos parafusos.	
08	Trocador Aletado	Verificar estado da serpentina, proceder limpeza do trocador aletado.	Semestral
09	Válvula de 4 vias	Verificar funcionamento, comutando os modos resfria e aquece.	Semestral
10	Ventilador e Motor	Verificar vibração e ruído; * (Em funcionamento liga/desliga, sem ruído e sem vibração anormal).	Mensal
		Checar sentido de rotação; * (Em funcionamento, certifique fluxo de ar).	
		Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms.	
11	Compressor	Verificar ruído anormal de funcionamento e na parada dos compressores.	Mensal
		Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms.	
		Verificar interligação elétrica e de comando. *(Reapertar os parafusos).	
		Verificar estado da borracha antivibração: * (Está ressecado, sem flexibilidade? – Substituir).	
		Verificar estado da capa isolante do compressor (sem rachadura). * (Função: isolante acústico, térmico e proteção contra chuva).	
12	Aquecedor de Óleo	Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo.	Semestral
13	Aterramento	Verificar estado do aterramento. * (Perda do aterramento: reapertar parafusos).	Semestral
14	Carga de Refrigerante	Verificar carga de refrigerante para este equipamento conforme procedimento recomendado pelo fabricante.	Semestral
15	Tubulação Frigorígenas	Verificar toda a tubulação frigorígena e isolamento. * (Substituir pontos danificados e ressecados).	Semestral
16	Testes de Funcionamento	Realizar testes de funcionamento do sistema. Comandos liga/desliga dos compressores, válvulas de controle, avaliação da corrente de compressores e ventiladores, modulação do compressor inverter.	Semestral
17	Sensores	Proceder calibração de todos os sensores do equipamento.	Semestral

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA UNIDADE INTERNA			
ITEM	VERIFICAR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
01	Gabinete	Verificar estado de limpeza, sempre realizar a limpeza do equipamento. * (Proceder limpeza com pano úmido e macio). *(Não utilizar removedor químico (benzina, thinner ou solventes).	Mensal
		Verificar fixação dos painéis. *(reapertar os parafusos).	Semestral
		Verificar isolamento termo acústico; *(Caso verifique-se deslocamento, cole os isolantes).	Semestral
		Verificar vazamento de água da bandeja de dreno *(lavar bandeja de dreno e desobstruir a tubulação).	Semestral
		Verificar fechamento da válvula de controle. *(Colocar aparelho no modo ventilação e observar temperatura da serpentina, se esta apresentar diminuição na temperatura ou formação de condensado, deve-se proceder substituição ou reparo da válvula).	Semestral
02	Ventilador e	Verificar vibração e ruído; *(Em funcionamento	Mensal

	Motor	liga/desliga, em alta e baixa, sem ruído e sem vibração normal).	
		Verificar sentido de rotação: *(Em funcionamento verifique fluxo de ar).	Mensal
		Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms.	Semestral
03	Trocador Aletado	Proceder limpeza e desobstrução da serpentina se necessário.	Mensal
04	Conexão	Verificar vazamento de refrigerante: *(Procure vazamento nas conexões roscadas).	Mensal
05	Filtro de Ar e Bandeja de Condensado	Verificar obstruções; proceder limpeza; *(Proceder troca dos filtros caso sejam identificados pontos danificados).	Mensal
06	Sensores	Verificar a calibração dos sensores de temperatura.	Semestral
07	Controle Remoto	Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação.	Mensal
		Verificar a atuação do <i>timer</i> .	Mensal
		Verificar as respostas dos comandos na atuação da unidade evaporadora.	Mensal

* Método sugerido

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

3.13. A manutenção corretiva - SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - deverá ser executada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado da Seção de Manutenção de Equipamentos e Móveis do TRESA.

3.14. Sendo necessária a substituição de peças, deve a empresa apresentar orçamento prévio para apreciação, salvo nos casos em que ficar comprovada a urgência na troca das mesmas, ocasião em que poderá ser dispensado pela Administração o orçamento;

3.14.1. o prazo para fornecimento do orçamento prévio deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;

3.14.2. após a aprovação do orçamento prévio e da devida autorização, executar o serviço nos prazos máximos de 24 (vinte e quatro) horas, quando o conserto for considerado urgente, e de 5 (cinco) dias nos demais casos.

4. VISITA TÉCNICA:

4.1. Recomenda-se à proponente a inspeção *in loco* de todos os equipamentos descritos neste Projeto Básico, antes da apresentação das propostas, a fim de detectar o estado em que se encontram. A visita técnica deverá ser agendada com a Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA, por meio do telefone (48) 3251-3700, ramais 7453, 3856 ou 3865, das 13h às 18h.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Oferecer garantia de 3 (três) meses para serviços e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e componentes.

5.2. Fornecer tabela de peças e preços do fabricante. Não sendo possível o fornecimento, a substituição só poderá acontecer após atestada a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado. Se comprovado ser o preço excessivo, ficará a Contratante autorizada a adquirir a peça a ser substituída.

5.3. Fornecer todos os materiais, ferramentas e instrumentos medidores necessários à realização dos serviços.

5.4. Executar os serviços de acordo com as especificações descritas, em horário previamente agendado com a Contratante.

5.5. Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços, com certificado de capacitação em sistemas do tipo VRF e experiência mínima de um ano na manutenção de sistemas VRF compatíveis aos instalados nas dependências da Contratante.

5.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados.

5.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

5.8. Remover, transportar e dar a devida destinação aos resíduos decorrentes da execução dos serviços.

5.9. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) descrevendo a execução do serviço contratado.

6. PREÇO:

Com a finalidade de aferição do menor preço, utilizar-se-á a seguinte fórmula, considerando a estimativa abaixo:

6.1. Preço para manutenção preventiva mensal, referente ao equipamento especificado, sendo valor mensal (Pmp).

6.2. Preço para a mão-de-obra/hora correspondente à manutenção corretiva (Pmc), supondo-se 2 (duas) chamadas/mês, cujos serviços tenham, cada um, duração de duas horas (excluídos os valores das peças, haja vista que serão custeadas por este Tribunal – ante a apresentação de tabela do fabricante ou pesquisa ao mercado, para a garantia do menor preço).

6.3. Com a finalidade exclusiva de aferição do menor preço, utilizaremos a seguinte fórmula, considerando a situação hipotética acima evidenciada de 2 (duas) chamadas/mês, sendo cada uma de duas horas:

$$PF = Pmp + (4 \times Pmc)$$

Onde:

PF = Preço final;

Pmp = Preço da manutenção preventiva mensal; e

Pmc = Preço da manutenção corretiva, valor da mão-de-obra/hora.

7. LOCAL:

Os serviços deverão ser executados nas dependências do prédio-sede da CONTRATANTE, situado na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC.

8. VIGÊNCIA:

A presente contratação terá vigência a contar da data da assinatura do Contrato até 30 de setembro de 2017, podendo ser prorrogada dentro do limite legal.

O início da prestação dos serviços ocorrerá após autorização do fiscal do contrato, o Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis.

Silvia Einloft Pereira
Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis

PREGÃO N. 104/2016

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO MENSAL
				VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva mensal	1	Manutenção	900,00
2	Manutenção corretiva	4	Hora	480,00

- Planilha elaborada em 22 de agosto de 2016.